

PRESIDENTURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

= L E I Nº 107 =

BENTO AVELINO LONDELLO, Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº 107 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito na importância de Cr\$64.170.00 -(sessenta e quatro mil, cento e setenta cruzeiros)-, suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-	
240 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS-	
241 - 8-63-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$.1.200.00- ✓
200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-	
250 - JARDINS PÚBLICOS-	
251 - 8-81-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$...600.00- ✓
300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-	
310 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-	
311 - 8-81-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$16.740.00- ✓
300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-	
320 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-	
321 - 8-82-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$23.120.00- ✓
300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-	
330 - REPARAÇÕES DIVERSAS-	
331 - 8-89-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$12.960.00- ✓
400 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE-	
410 - COMUM C/ ESTADO-	
440 - SEGURANÇA PÚBLICA-	
441 - 8-28-1= Pessoal Variável-.....	-Cr\$.1.500.00- ✓
300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-	
330 - REPARAÇÕES DIVERSAS-	
331 - 8-89-3= Material de Consumo-.....	-Cr\$.5.000.00- ✓
= a transportar =.....	-Cr\$61.120.00-